



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Criado pela Lei Municipal nº 3.958 de 18 de novembro de 2008
Alterado pela Lei Municipal nº 4.019 de 20 de agosto de 2009
Avenida Coração de Jesus, nº 298 – Vila Olinda – Piedade SP – CEP: 18.170-000
Fone: (15) 3344-2205

Ofício nº 027/2021 – SDRMA

Piedade, 28 de janeiro de 2021.

Ao Gabinete

A/C

Sr. Diego Cleberton de Souza

Ref: análise e manifestação da minuta da Lei nº 4019/2009

Em reuniões realizadas pelo CMDR, vinha se discutindo a questão da composição e paridade dos membros deste conselho. Em última reunião realizada no dia 18 de novembro de 2020, segundo ata em anexo, colocou se em votação a questão descrita, e por unanimidade decidiu se propor uma alteração na Lei 4019/2009, artigo 3º Incisos I e II, para que fique da forma que segue em minuta descrita abaixo. Vimos por meio desta então solicitar a análise e manifestação da minuta da Lei 4019/2009 que segue a seguir:

Minuta da Lei nº 4019 de 20 de agosto de 2009

"Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 3958, de 18 de novembro de 2008, conforme específica"

XXXXXXXXXX, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 3958, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto de 10 (dez) membros titulares e por igual número de suplentes, cuja composição se dará da seguinte forma:

I - Representando o Poder Público

a) Quatro servidores públicos municipais indicados pelo chefe do Poder Executivo.



03
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Criado pela Lei Municipal nº 3.958 de 18 de novembro de 2008
Alterado pela Lei Municipal nº 4.019 de 20 de agosto de 2009
Avenida Coração de Jesus, nº 298 – Vila Olinda – Piedade SP – CEP: 18.170-000
Fone: (15) 3344-2205

b) Um servidor público estadual, indicado pela SAA – Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo

II – Representando a sociedade civil

- a) um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com atuação no Município;**
- b) quatro representantes das organizações não governamentais ligadas ao tema da agricultura e sediadas no Município;**

§ 1º – Os membros do Conselho previsto no caput serão nomeados por decreto do Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 02(dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

§ 2º – Caberá à Diretoria de Agricultura regulamentar a organização da conferência municipal de agricultura ou outro evento congênere relacionado à matéria, com periodicidade bienal, cujo objetivo será discutir as ações do Município para o meio rural e para a área da produção agrícola e eleger os representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

§ 3º – Cada membro será substituído em seus impedimentos pelo suplente.”

Artigo 2º – Para o biênio 2020-2021, os membros da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades descritas no inciso II do artigo 3º da Lei 3958/2008, com a redação dada pelo presente dispositivo legal, sem a realização do evento de que trata o §2º do mesmo artigo 3º.

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de novembro de 2009

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



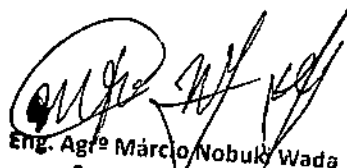
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Criado pela Lei Municipal nº 3.958 de 18 de novembro de 2008
Alterado pela Lei Municipal nº 4.019 de 20 de agosto de 2009
Avenida Coração de Jesus, nº 298 – Vila Olinda – Piedade SP – CEP: 18.170-000
Fone: (15) 3344-2205

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Sem Mais no momento

Atenciosamente



Eng. Agr. Marcio Nobuki Wada
Supervisor Técnico
Divisão de Agricultura
CREASP nº 5060575411

Marcio Nobuki Wada
Secretário Adjunto do
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piedade

1



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Criado pela Lei Municipal nº 3.958 de 18 de novembro de 2008

Alterado pela Lei Municipal nº 4.019 de 20 de agosto de 2009

Avenida Coração de Jesus, nº 298 – Vila Olinda – Piedade SP – CEP: 18.170-000

Fone: (15) 3344-2205

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
PIEDADE-SP – CMDR**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE PIEDADE-SP.**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, ocorreu a reunião do Conselho Rural do Município de Piedade, cujos os nomes dos presentes, constam na lista de presença em anexo, reunião esta que ocorreu na Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Piedade.

O Sr. Elton iniciou a reunião explicando que a Secretaria de Desenvolvimento Rural, conseguiu uma verba de R\$100.000,00, através do vereador José Anésio, para aquisição de um veículo, no entanto decidiu se modificar o objeto de compra para um trator para Patrulha Rural, visto que o trator anterior, por conta de um acidente, foi dado como perda total, justificando se então a necessidade de outro para atender as demandas da patrulha rural.

O objeto pleiteado com essa verba trata se de um trator de 90 cv, turbinado.

Através de convenios, a Secretaria de Desenvolvimento Rural adquiriu uma retroescavadeira e um caminhão basculante, para atender os produtores rurais do município.

A Sra. Sueli questionou se há possibilidade da zona azul ser liberada aos sábados, visto que muitos agricultores circulam durante este dia da semana pelo centro da cidade.

O SR. Elton disse que isto demandaria em analisar a lei do Município, e posteriormente enviar um ofício para Camara de Vereadores.

Colocou se em votação a respeito da composição deste Conselho, e sua paridade entre representantes do poder público e sociedade civil, e por unanimidade ficou decidido propor uma alteração na Lei 4019/2009, artigo 3º, incisos I e II, para ficarem assim constituídos :



06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Criado pela Lei Municipal nº 3.958 de 18 de novembro de 2008
Alterado pela Lei Municipal nº 4.019 de 20 de agosto de 2009
Avenida Coração de Jesus, nº 298 – Vila Olinda – Piedade SP – CEP: 18.170-000
Fone: (15) 3344-2205

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto de 10 (dez) membros titulares e por igual número de suplentes, cuja composição se dará da seguinte forma:

I – Representando o Poder Público

- a) Quatro servidores públicos municipais indicados pelo chefe do Poder Executivo.
- b) Um servidor público estadual, indicado pela SAA – Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo

II – Representando a sociedade civil

- a) um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com atuação no Município;
- b) quatro representantes das organizações não governamentais ligadas ao tema da agricultura e sediadas no Município;

O Sr. Elton propôs um recesso da reunião de dezembro, e deixando a cargo do novo chefe do Poder Executivo, a indicação dos membros do poder público da prefeitura de Piedade.

A Sra. Sueli questionou se não haveria uma maneira de ajudar o produtor no que se diz respeito a regularização fundiária, visto que para tal o custo é muito elevado.

O Sr. Elton explicou que seria necessário um estudo da REURBES da área rural

Encerrou se a reunião as 19:30 horas .A lavratura da ata, depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente Sueli Gomes Rodrigues, e por mim, Secretário Adjunto Marcio Nobuki Wada.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Criado pela Lei Municipal nº 3.958 de 18 de novembro de 2008
Alterado pela Lei Municipal nº 4.019 de 20 de agosto de 2009
Avenida Coração de Jesus, nº 298 – Vila Olinda – Piedade SP – CEP: 18.170-000
Fone: (15) 3344-2205

Sueli Gomes Rodrigues
Presidente do CDMR

Marcio Nobuki Wada
Secretário Adjunto

✓